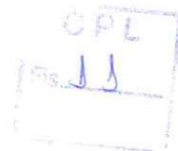




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2025.

ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PENEUS TRAÇÃO 4X4 E GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 16X28 PARA O MUNICÍPIO DE PIUM CONFORME PROJETO Nº 010416.00309/2020**

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição **DE TRATOR DE PENEUS TRAÇÃO 4X4 E GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 16X28**, destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura nos serviços essenciais para a cidade, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população rural e a otimização de recursos públicos. Essas aquisições são uma medida estratégica para a Prefeitura Municipal, que visa otimizar a execução de serviços essenciais para pequenos produtores da zona rural, reduzir custos operacionais e garantir uma infraestrutura mais eficiente e moderna para a população rural. A implementação dessa aquisição proporcionará benefícios de longo prazo, promovendo o desenvolvimento a qualidade de vida dos munícipes. Portanto, a presente justificativa visa apoiar a aprovação do processo de aquisição, visando a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



CPL
Fls. 12

modernização da frota de tratores e o melhor atendimento à população rural desse município.

2.2 A contratação será efetuada por meio de pregão presencial, julgada pelo menor preço por item, sendo que o procedimento permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participante, salva guardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório.

2.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão

03 – ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Prefeitura

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços em bancos de preços nacionais.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 1288/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser Licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para os itens.

ORD.	DESCRIPTIVO	UN.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV Obs: os tratores serão de fabricação nacional, e a marca deverá dispor de concessionaria para garantia do trator ate 170km de distancia do município.	02		R\$ 396.616,81	R\$793.233,62
02	GRADE ARADORA AUTOMÁTICA INTERMEDIARIA 16X28	02		R\$ 33.948,54	R\$67.897,08
	Total				R\$ 861.130,70

07 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Portanto, o processo será realizado para menor preço por item, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços conforme item 1.2.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo se classifica como não sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento de credenciamento em sua fase interna e externa, ser observados:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



10.2 O processo será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 10 de Junho de 2025

Secretaria Municipal de Agricultura